SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009841-31.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Roseli de Oliveira Canedo e outros
Requerido: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

JULGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Antonio Carlos de Oliveira, adjudicando aos herdeiros, em consequência, respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas remanescentes, e transitada esta em julgado, expeça-se Formal de Partilha e o alvará requerido para a venda do veículo, ficando autorizada a inventariante a vender ou transferir para si ou para terceiros.

Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C

São Carlos, 17 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA